

LEI Nº 28/84



"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas."

O Prefeito Municipal de Juína:

Faço saber que a Câmara Municipal
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor equivalente a 51.138 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN, destinado a construção de Galerias de Águas Pluviais, Meios Fios e Sargetas.

Art. 2º - Para a Garantia do principal e acessório, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art.3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecidos para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a par
tir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍMA, em 31 de 1
outubro de 1.984.



ORLANDO PEREIRA

Prefeito Municipal.

